



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0033/2020

Em, 09 de março de 2020.

RECONHECE A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Toda pessoa com visão monocular é considerada deficiente visual.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a Lei, no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2020.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Buscamos com a apresentação deste projeto, que o portador de visão monocular enquadra-se no conceito de deficiência física para todos os fins legais, com direito de acesso a todos os programas públicos, requisitos e critérios diferenciados previstos na Constituição, bem como benefícios ou tratamentos especiais, perante a administração pública.

Mas o que é a visão monocular- A Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização Mundial de Saúde (OMS), estabelece serem as deficiências, espécie de problemas nas funções ou na estrutura do corpo, tais como um desvio importante ou uma perda. As funções do corpo incluem sentidos humanos básicos como as funções da visão.

Neste sentir, segundo a CIF, a visão monocular limita no deficiente a posição e a direção dos alvos que pretende ver, limitando-os ao campo da visão no plano, o que impõe limites no reconhecimento de objetos. Uma imagem bidimensional, como uma gravura ou uma fotografia, representaria a visão monocular, enquanto uma escultura representaria a visão binocular.

A visão binocular permite a percepção de profundidade, porque duas imagens chegam ao cérebro em diferentes ângulos, e ao serem analisadas o cérebro as funde em uma única imagem tridimensional.

Isto explica a dificuldade do deficiente visual monocular para avaliar profundidade. Neste quadro, a percepção da distância e, por consequência, de volume, são prejudicadas. A falta dessa percepção restringe ou limita as possibilidades de exercício profissional e de atividades cotidianas, como por exemplo, a prática de alguns esportes, atravessar a rua e dirigir profissionalmente.

Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br